

RESOLUÇÃO Nº 006/83

O REITOR DA UNIVERSIDADE DO AMAZONAS E PRESIDENTE DO CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA, usando de suas atribuições estatutárias, e

CONSIDERANDO que Vânia Kirzner Dorfman, em seu nome e de outros alunos do Curso de Direito da Faculdade de Estudos Sociais, inconformada com a decisão proferida pela Câmara de Ensino de Graduação que negou o oferecimento do curso especial para a disciplina Direito Processual Civil III, a realizar-se no período de 01 de julho a 04 de agosto do ano em curso; recorreu a este Conselho;

CONSIDERANDO que a recorrente enfatiza que o oferecimento da disciplina possibilitará a 25 (vinte e cinco) alunos oncluírem o curso no final deste exercício;

CONSIDERANDO, finalmente, o que decidiu o Conselho de Ensino e Pesquisa, por maioria de votos,

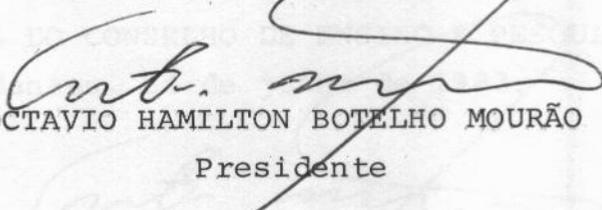
R E S O L V E :

Art. 1º - AUTORIZAR o oferecimento do curso especial para a disciplina FAI016-Direito Processual Civil III a ser realizado no período de 01 de julho a 04 de agosto do ano em curso;

Parágrafo Único - Somente poderão matricular-se no curso, de que trata este Artigo, os alunos, cujo histórico escolar omprovar estarem aptos a oncluírem o curso de Direito no final do corrente ano letivo.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

SALA DE REUNIÕES DO CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE DO AMAZONAS, em Manaus, 24 de junho de 1983.


OCTAVIO HAMILTON BOTELHO MOURÃO
Presidente